



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

## RELATÓRIO

**Unidade Gestora** : 090005 - JFPI  
**Assunto** : Relatório de Gestão 2021. Informações contábeis.  
**Referência** : Macrofunção [02.03.15](#) – Conformidade Contábil, Macrofunção [02.03.18](#) - Norma de Encerramento do Exercício (14537202) e Informação TRF1-Secge 14404484

1 - Informações acerca do setor de contabilidade:

| SETORIAL CONTÁBIL              |  |
|--------------------------------|--|
| Setor (nome / sigla)           | Seção de Contabilidade - SECOB   |
| Estrutura (vinculação)         | Núcleo de Administração - NUCAD  |
| Principais competências        | <ol style="list-style-type: none"><li>1) Acompanhar, examinar e controlar todas as operações contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Seção e Subseções através do SIAFI e da análise dos processos de despesas em conformidade com o MCASP, Lei 4.320/64 e demais normas pertinentes;</li><li>2) Observar procedimentos sobre o encerramento do exercício, abertura do seguinte, de forma a garantir o cumprimento da norma anual expedida pela STN;</li><li>3) Certificar a análise dos registros contábeis com base nas orientações encaminhadas pela Setorial Contábil do Órgão, MCASP, Lei 4.320/64 e demais normas pertinentes.</li><li>4) Registrar a Conformidade Contábil da Unidade.</li></ol> |
| Nome do contador               | Héldon César da Silva Alcântara  |
| Cargo                          | Técnico Judiciário   |
| Período de atuação do contador | Desde 02 de setembro de 2020 - PORTARIA SJPI-DIREF - 11069749  |

2 - Inconsistências contábeis consideradas relevantes ou irrelevantes:

IDENTIFICAÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS/RESTRICÕES CONTÁBEIS

| Item  | Código | Descrição                                     | Meses             | Providências Adotadas   |
|---|--------|---|-------------------|---|
| Restrições contábeis consideradas relevantes incluídas na declaração anual do contador  | -      | -   | -                 | -   |
| Restrições contábeis que não foram apontadas na conformidade mensal e nem mencionadas na declaração anual do contador             | 703    | Erro na classificação da despesa              | maio              | Nota de sistema incorreta: 2021NS002177.<br>Correção: 2021NS002774.   |
|   | 715    | Erro na classificação da receita              | fevereiro e abril | Correção: PAe 14546910//0006443-87.2021.4.01.8011   |
|   | 737    | Utilização inadequada de eventos/situação CPR | agosto            | Nota de sistema incorreta: 2021NS00 3556.<br>Correção: 2021NS004205.<br>Nota de sistema incorreta: 2021NS003323.<br>Correção: 2021NS004206.<br>Nota de sistema incorreta: 2021NS003326.<br>Correção: 2021NS004207 |
|   | 770    | Código de destinação receita de DARF          | janeiro           | Correção: PAe 14769564/0006599-75.2021.4.01.8011  |
| Outras inconsistências contábeis que não foram apontadas na conformidade mensal e nem mencionadas na declaração anual do contador | -      | -   | -                 | -   |

3 -Motivo para permanência de inconsistências no encerramento do exercício e as providências que foram ou serão tomadas:

#### RESTRIÇÕES CONTÁBEIS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

| Código | Restrição Descrição   | Motivo para permanência | Providências                |
|--------|---|-------------------------|-----------------------------|
| 319    | Falta registro de restrição/conformidade registro de gestão | Dia 31/12               | Conformidade não registrada |

|     |  |   |  |
|-----|--|---|--|
| 603 | Saldo contábil do almoxarifado não confere com RMA | Aguardando trabalhos contagem dos bens.   | os de física No início do exercício de 2022, foi criada Comissão Especial através da Portaria SJPI-DIREF 1/2022 (14780264).  |
|     |  | 1-Conta<br>11112.20.01 -<br>Limite de saque, fonte/vinculação 0190/990 - R\$ 3.000,00. O recurso se refere ao recolhimento de fiança arbitrada pelo Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Florianópolis, em favor de Weber Ferreira dos Santos (CPF 039.889.821-99), nos autos do processo nº 1001564-16.2021.4.01.4003. Aguardando o fim do recesso forense para que a Subseção possa se manifestar sobre a necessidade de abertura de conta judicial. | 1-Processo encaminhado para a Subseção de Florianópolis: 0003453-26.2021.4.01.8011<br><br>2-Saldo será cancelado no exercício de 2022  |
| 606 | Saldo alongado/indevido contas transitórias ativo  | 2-Conta<br>11911.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar. Vigência da apólice expirou em 28/12/2021. Saldo restante de R\$ 120,96 transportado para 2022. Improriedade constatada após o encerramento do exercício   | 3-Conforme informação constante do link 14825941, no início do exercício de 2022 foi efetuada a correção do saldo da conta.<br><br>4-A inconsistência só foi observada em janeiro de 2022 e será solicitada pela Setorial Contábil a correção da improriedade. |
|     |  | 3-Conta<br>12121.98.06 - Crédito a receber/longo prazo. Servidor já   |  |

|     |  |  |  |
|-----|--|--|--|
|     |  | fez a devolução dos recursos mas a conta encerrou o exercício sem ter sido baixada   |  |
|     |  | 4-Conta<br>113811600 -<br>Crédito a receber de acerto financeiro com servidor/ex servidor: registro duplicado  |  |
| 634 | Falta de avaliação bens móveis/imóveis/intangíveis/outros      | Aguardando a avaliação do terreno da Subseção da cidade de Picos/PI  | Através do Despacho S E C A D 11784980 foi solicitada a avaliação do imóvel. PAe: 0000941-75.2018.4.01.8011  |
| 640 | Saldo contábil bens móveis não confere com RMB                 | Aguardando os trabalhos de contagem física dos bens.   | No início do exercício de 2022, foi criada Comissão Especial através da Portaria SJPI-DIREF 1/2022 (14780264).   |
| 653 | Saldo alongado/indevido contas de controle                     | Conta 89711.22.00 - Diárias: registra saldo a ser baixado anterior ao exercício de 2021<br>Conta 89991.19.02 - Diárias servidor: registro incorreto na 2021AV000228. | Mensalmente a Setorial Contábil efetua a análise do movimento da conta e informa sobre a necessidade de baixar o saldo alongado: P A e 0000618-65.2021.4.01.8011 |
| 674 | Saldo alongado/indevido contas transitórias passivo circulante | Conta 21891.36.03 - Ordens bancárias canceladas  | Regularização efetuada no início do exercício 2022 através da 2022NS00004 (2022DT000001)   |
| 747 | Demais incoerências - Balanço Financeiro                       | Inscrição em Restos a Pagar Não Processados em valor superior ao necessário  | Solicitação de correção efetuada pela Setorial Contábil: PAe 0006370-18.2021.4.01.8011/14767236  |

Obs: o motivo da permanência não é o fato que gerou a restrição, e sim o que motivou a não regularização da impropriedade.



Documento assinado eletronicamente por **Héldon César da Silva Alcântara**, Supervisor(a) de Seção, em 09/02/2022, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15005796** e o código CRC **355DB445**.

---

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - [www.trf1.jus.br/sjpi/](http://www.trf1.jus.br/sjpi/)

0000498-21.2022.4.01.8000

15005796v8